



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2020**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CPS-CF Nº 041/2019 ENTRE A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

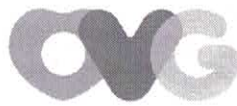
A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista e engenheira, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 041/2019, Processo nº 201900058001923, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em razão do Memorando nº 003/2020 da Gerência do Restaurante do Bem, e do Despacho nº 004/2020 DIAF/DAS, o presente tem como objetivo a modificação unilateral do CPS-CF Nº 041/2019, por parte da Administração, visando à revogação do Termo Aditivo nº 024/2020 que alterou a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, a partir da data da assinatura deste apostilamento. Desta forma, pactua-se:

**Onde se lê:**

*“A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por unidade de refeição,*



Gerência Estratégica Jurídica

perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 823.680,00 (oitocentos e vinte três mil seiscentos e oitenta reais), conforme a demanda.

E excepcionalmente, em razão da necessidade de se minimizar os impactos sociais ocasionados pela propagação do novo Coronavírus (COVID 19), a Contratante pagará a Contratada o valor unitário cobrado dos comensais de R\$2,00 (dois reais), em razão do fornecimento de aproximadamente 100 (cem) marmitas dia à população de rua no Município de Luziânia – GO, a partir da presente data limitando-se a duração do Decreto de Calamidade do Governo do Estado de Goiás. Perfazendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, conforme a demanda.”

**Leia-se:**

“A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 823.680,00 (oitocentos e vinte três mil seiscentos e oitenta reais), conforme a demanda.”

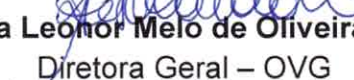
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

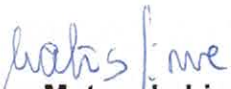
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 19 de julho de 2020.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm. Financeiro - OVG